



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4390

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público para FONOAUDIÓLOGO do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos V e XVII da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em concurso público realizado em 06.11.88, para Fonoaudiólogo, relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de 1984, integrando o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes
- 4 - Carteira de Identidade, e
- 5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui
- 6 - 2 (duas) fotos 3 x 4

DECRETO Nº 1280

Publicado no
diário da
no 19/5/89
98.11180-89

placote sobre a nomeação dos
valores em concurso público
MONUMENTAÇÃO DO ESTADO, e
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65,
incisos V e XVI da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os candidatos aprovados em
concurso público realizado em 08.11.88, para Monumentação,
relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam nomeados nos
termos da Lei Complementar nº 61, de 14 de novembro de
1984, integrando o quadro permanente de pessoal civil do
Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos
nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os
documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho
- 2 - Original e xerox da Carteira de Trabalho
em nome ou casamento
- 3 - Original e xerox da Carteira de Trabalho
em nome dos dependentes
- 4 - Carteira de Identidade
- 5 - Cartão de PIS, PASEP ou declaração de
que não possui
- 6 - 2 (duas) fotos 3 x 4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

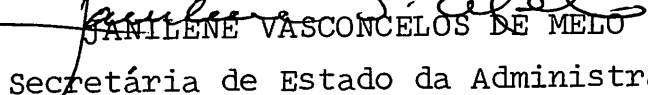
Art. 3º - A posse dos ora nomeados, será efetivada perante a Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o inciso III do artigo 25, da Lei Complementar nº 01/84.

Parágrafo único - A posse efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 06 de novembro de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

CÓDIGO: NS-424

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NS-7

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

01 - MARIANGELA DE PAULA VENDRAMEL